

Taxas de IMI

Ano	Prédios Urbanos	Prédios Urbanos avaliados nos termos do CIMI	Prédios Rústicos
2022	-	0,30%	0,80%
2021	-	0,30%	0,80%
2020	-	0,30%	0,80%
2019	-	0,30%	0,80%
2018	-	0,30%	0,80%
2017	-	0,30%	0,80%
2016	-	0,30%	0,80%
2015	-	0,30%	0,80%
2014	-	0,30%	0,80%
2013	0,50%	0,30%	0,80%
2012	0,50%	0,30%	0,80%
2011	0,60%	0,35%	0,80%

Previsão de redução de receita de IMI por aplicação do disposto n.º 1 do artigo 112.º - A, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70